Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.357/2012, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre desoneração fiscal aos impostos que menciona e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU – durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2012.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 27 de 08 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

RECEBEMOS
EM 28/08/12
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.357/2012

DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Dispõe sobre desoneração fiscal aos impostos que menciona e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.357/2012, datada de 27 de agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 28/08/12

Câmara Municipal de Pontalina